



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2015**, entre o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA** e a empresa **CONSTRUTORA MARTINS LEITE EIRELI - EPP**, De acordo com a Concorrência Nº 02/2015, Processo Licitatório N.º 022/2015.

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, bairro Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04 e CI MG-4.347.946 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA MARTINS LEITE EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº. 15.592.273/0001-40, com estabelecimento e sede na Rua Lauro Gomes Vidal, 1136, Bairro Dom Joaquim, Belo Horizonte - MG, CEP 31.920-000, representada neste ato pela Senhora Fernanda Cristina Martins Leite, CPF nº. 032.842.016-61 e RG nº. 10.074.190 SSP/MG, denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo aditivo a **ALTERAÇÃO** da **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL**, do contrato nº 048/2015 cujo objeto é a execução de obra, serviços e fornecimentos relativos à Construção do Sistema de Abastecimento de Água na cidade de Lagoa da Prata-MG, compreendendo Estação de Tratamento de Água (ETA), Estações Elevatórias de Água (EEA), Rede Adutora de Água Tratada e redes de distribuição de água, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada. O aditivo se justifica atendendo a solicitação da contratada para a substituição da modalidade de garantia contratual, conforme artigo 56, §1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

Fica alterada **CLÁUSULA NONA, ITEM 9.1** do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1 - A contratada oferece, a título de garantia do Contrato, e conforme o art. 56 da Lei 8.666/93, a importância de R\$ 97.470,00 (noventa e sete mil quatrocentos e setenta reais) correspondente a 3% (três por cento) do valor do mesmo, sob forma de SEGURO GARANTIA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 14 de janeiro 2019.

  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**  
**CONTRATANTE**  
  
**CONSTRUTORA MARTINS LEITE EIRELI - EPP**  
**CONTRATADA**



**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_